

06
25-05-88
12

DECRETO N° 1150 DE 11 DE Abril DE 1.988

Dispõe sobre interdição do estabele-
cimento que menciona.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Munici-
pal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribui-
ções que lhe confere o Art. 62, I, "h" da Lei Orgânica dos Municí-
pios e, nos termos do Art. 135 do Código de Posturas Municipais, Lei
nº 1.006, de 21 de agosto de 1.988 e,

CONSIDERANDO as diversas reclamações verbais e
escritas da vizinhança do estabelecimento denominado HP Indústria e
Comércio de Rodos Ltda, pelo o barulho excessivo exalado de seus
QUIPAMENTOS;

CONSIDERANDO que, apesar de Notificada a firma
em questão para conter os ruidos supra mencionados, as reclamações
de pessoas prejudicadas continuam a chegar ao nosso conhecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação do MM
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, através dos ofícios
nºs 021/88 - 62ª VC e 023/88 62ª VC, para que o Executivo Municipal
tome as providências cabíveis, no sentido de proteger o sossego pú-
blico, prejudicado pelo barulho dos equipamentos do estabelecimento
responsável,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica INTERDITADO e, Consequentemente,
proibido de funcionar, por prazo indeterminado, as atividades da fir-
ma HP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RODOS LTDA, inscrita no CGC sob o nº
24.693.608/0001-07, estabelecida nesta cidade, à Rua Liberdade s/n ,
portadora do Alvará de Licença Municipal nº 1.270/88,

06-A
25-04-88
R

Art. 2º - A intdúlio a que menciona o artigo anterior, poderá ser suspensa, a critério da municipalidade, caso o estabelecimento interditado se desloque para outro local de pequena densidade residencial e o uso de seus equipamentos não venham prejudicar a terceiros.

Art. 3º - Dê-se ciência ao responsável pelº fíga interditada, afixando-se, inclusive, cópia deste Decreto na porta do estabelecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 11 de Abril de 1.988.

P. L. G. S.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal